



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

DISPÕE SOBRE: *da nova redação ao artigo 28 do Plano Diretor do Município de Álvares Machado.*

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 28 - TÍTULO III – DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – Capítulo 1, do Plano Diretor do Município de Álvares Machado, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - Parcelamento do solo para fins urbanos pode ser feito mediante loteamento, desmembramento, desdobro, condomínio urbanístico, condomínio edilício e condomínio de lotes, na forma da Lei.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 12 de Novembro de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

APROVADO EM	1ª	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	
DATA:	25/11/19.	
PRESIDENTE		

APROVADO EM	2ª	DISCUSSÃO
SESSÃO	ORDINÁRIA	
DATA:	02/12/19.	
PRESIDENTE		